Lei nº 611 de 22 de novembro de 1.983.

Reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara municipal.

Itamar Tavares de Miranda, Prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e êle sanciona e promulga

Sem efeito

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara municipal Secretaria Executiva e Encarregado Telégrafo, um reajuste salarial de 64,2% sobre seus vencimentos mensais, a partir de 1º de novembro do corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas p/ cobertura da presente lei serão as constantes nas rubricas do Orçamento do legislativo em vigor suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo efeitos à data de 1º de novembro.

Miracatu, 22 de novembro de 1.983.

Itamar Tavares de Miranda
Prefeito municipal

Reg. em livro próprio e public. em local de costume aos 22/11/83